



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.430

Autoriza conceder alvará de funcionamento ao Lavo-Jato de propriedade do Sr. Evandro de Oliveira Chagas - Rua Prefeito Chagas.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento para o Lavo-Jato situado à Rua Prefeito Chagas, nº 338 - centro, de propriedade do Sr. Evandro de Oliveira Chagas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 1988.

JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE